

**ADENDO Nº 01 AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.006/2026-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.006/2026-CE**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO BELA VISTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CANINDÉ/CE.

O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, torna público o presente ADENDO Nº 01 AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA, destinado à retificação das exigências de qualificação técnica, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

1.1. Fica retificada, em todas as suas ocorrências no Termo de Referência, especialmente nos itens referentes à capacidade técnico-profissional e à capacidade técnico-operacional, a unidade de medida da parcela de maior relevância correspondente ao serviço de código SEINFRA C5218.

Onde se lê:

8.992,23 m² – SEINFRA C5218 – ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA.

Leia-se:

8.992,23 kg – SEINFRA C5218 – ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA.

1.2. A presente retificação limita-se à correção da unidade de medida, substituindo-se m² por kg, permanecendo inalterados o quantitativo, o código, a descrição do serviço, a planilha orçamentária e o valor estimado da contratação. A parcela também está reproduzida na parte referente à capacidade técnico-operacional, razão pela qual a correção deverá alcançar todas as suas ocorrências.

2. DA RETIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

2.1. Fica excluída integralmente a exigência constante do item 8.29.1 do Termo de Referência, relativa à apresentação de profissionais de nível superior em Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica.

2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será exigida exclusivamente a indicação de profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Dessa forma, permanece válida a exigência constante do item 8.29 do Termo de Referência, relativa ao profissional de nível superior em Engenharia Civil, ficando suprimida qualquer exigência de apresentação de Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista.

2.4. Em decorrência da exclusão do item 8.29.1, ficam efetuadas as seguintes renumerações:

o atual item 8.29.2 passa a ser denominado 8.29.1;

o atual item 8.29.2.1 passa a ser denominado 8.29.1.1.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A exclusão das exigências relativas aos profissionais de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica decorre da reavaliação técnica das características, das parcelas de maior relevância e da predominância dos serviços integrantes do objeto, verificando-se que a responsabilidade técnica principal da contratação está relacionada às atribuições profissionais da Engenharia Civil.

3.2. A alteração objetiva adequar as exigências de qualificação técnica à natureza e à complexidade do objeto, evitando a imposição de requisitos profissionais desnecessários ou desproporcionais e promovendo maior competitividade, sem prejuízo da segurança e da adequada execução da obra.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições, exigências, condições e cláusulas do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Adendo.

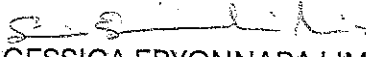
4.2. O presente Adendo passa a integrar o Edital e o Termo de Referência da Concorrência Pública nº 12.006/2026-CE para todos os efeitos legais.

5. DA PUBLICIDADE E DA NOVA DATA

5.1. O presente Adendo será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital, garantindo-se amplo conhecimento aos interessados.

5.2. Em razão das alterações promovidas nas exigências de qualificação técnica, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, observando-se o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a sessão pública redesignada para o dia 31/08/2026, às 09:00

Canindé/CE, 27 de julho de 2026.



GESSICA ERYONNARA LIMA MUNIZ
Ordenadora de Despesas